

Manual impresso em 6/4/2010 às 17:39:03

Página original: http://www.fapesp.br/materia/259/mestrado/bolsa-de-mestrado.htm

Manual de Bolsa de Mestrado

A FAPESP informa que as solicitações de Bolsas de Mestrado deverão ser **submetidas** nos períodos de 8 de fevereiro a 19 de março e de 19 de julho a 27 de agosto de 2010.

As submissões de solicitações iniciais só poderão ser feitas por meio do Sistema de Apoio a Gestão (<u>SAGe</u>) da FAPESP. Só serão aceitas em papel as solicitações de reconsideração relativas a processos cujas solicitações iniciais também haviam sido feitas em papel.

As solicitações de Bolsas de Mestrado devem obedecer as normas dispostas no "Manual de Bolsa de Mestrado" (veja os links para cada uma das seções do Manual na coluna da esquerda nesta página).

Problemas observados com submissões incompletas

Na inscrição para as Bolsas de Mestrado do 2° semestre de 2009 foram devolvidas, para correções, 305 (13,6 %) das 2.244 submissões recebidas pelo sistema SAGe.

As devoluções ocorreram porque as propostas não reuniam condições para serem avaliadas. As principais causas de devolução foram: histórico escolar incompleto, ilegível, sem os critérios de aprovação, carimbo e assinatura ou sem o código de autenticidade, assinatura indevida na manifestação do dirigente da instituição na qual se realizará o projeto e falta de informação sobre o vínculo empregatício/credenciamento do orientador.

Observância dos prazos e formatos para submissão

A Constituição Brasileira determina que a Administração Pública deve pautar-se, entre outros, pela observância dos princípios da impessoalidade, publicidade e legalidade. O processo de solicitações de Bolsas de Mestrado é um processo competitivo e, por isso a regra impositiva é a observância das Normas divulgadas no Manual para Solicitação de Bolsas de Mestrado. Em particular devem ser cumpridos os prazos e o formato especificados pela FAPESP para submissão das propostas.

A ressubmissão, quando for o caso, somente poderá ocorrer dentro do prazo de inscrição fixado pela FAPESP, sob pena da invalidação do processo, tendo em vista que este procedimento pode caracterizar a não equanimidade de tratamento aos candidatos.

Portanto, para o período de submissões que se inicia em 8 de fevereiro de 2010:

- a) A FAPESP **não habilitará para análise** propostas submetidas com erros que prejudiquem a análise. Eventual ressubmissão somente poderá ocorrer antes do encerramento do prazo de inscrição fixado pela FAPESP e;
- b) Não será concedido prazo adicional para a reformulação.

Caso pretenda apresentar uma solicitação de Bolsa de Mestrado, observe atentamente as recomendações a seguir para evitar que a solicitação de seu interesse não seja aceita para a análise de mérito:

- 1) Não deixe para fazer a submissão nos últimos dias. Quando há um número grande de usuários o sistema pode apresentar funcionamento lento o que pode causar a perda do prazo máximo anunciado para a submissão. Adicionalmente, a adição dos documentos necessários pode demandar muito tempo quando o sistema está superutilizado. **Note que não serão concedidos prazos adicionais.**
- 2) Esteja atento ao preencher o formulário de submissão para evitar erros que com frequência têm causado a não habilitação de solicitações de Bolsas de Mestrado. Estes erros de preenchimento dos formulários eletrônicos são fáceis de serem evitados, desde que sejam seguidas as instruções do Manual de Bolsa de Mestrado. Os erros mais frequentes (esses são apenas os mais frequentes a lista de documentos requeridos e as instruções completas estão no Manual de Bolsa de Mestrado, acessível pelos links na coluna à esquerda nesta página) que podem impedir a habilitação de uma solicitação são:
 - a) Assinatura indevida na Manifestação do Dirigente da instituição na qual se realizará o projeto.A Instituição é a organização onde será desenvolvido o projeto e, em geral à qual se vincula o Pesquisador Responsável e/ou o Processo.

A FAPESP só aceita que a proposta seja assinada por dirigente com autoridade institucional adequada para garantir o apoio institucional para o desenvolvimento do projeto. Tal formalidade é essencial para que, caso venha a ser necessário, a FAPESP possa exigir da instituição o cumprimento do apoio institucional comprometido para o desenvolvimento do projeto. Alguns exemplos de dirigentes cujo referendo é aceito pela FAPESP estão na tabela abaixo. Para outros casos utilize o serviço **Converse com a FAPESP**.

Tabela 1. Dirigentes institucionais que a FAPESP aceita para assinatura da "MANIFESTAÇÃO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO NA QUAL SE REALIZARÁ O PROJETO" em propostas de bolsas e auxílios.

Instituição na qual o Projeto será desenvolvido	Dirigente aceito pela FAPESP
Faculdades ou Institutos na USP, Unicamp ou Unesp	Diretor da Faculdade ou Instituto
Centro de Universidades Federais	Diretor do Centro
	Reitor ou delegação de competência emitida pelo Reitor para outro dirigente
Institutos de Pesquisa Estaduais	Diretor do Instituto
Universidades Privadas que possuam Faculdades ou Institutos	Diretor da Faculdade ou Instituto
	Reitor ou delegação de competência emitida pelo Reitor para outro dirigente
Outros casos	Por meio do serviço Converse com a FAPESP

- b) **Documentos ilegíveis.** Antes de enviar a proposta verifique a qualidade do documento inserido após a conversão realizada pelo sistema SAGe.
- c) Erros associados ao histórico escolar:
 - i) **Histórico escolar incompleto**, não contendo nomes das disciplinas por extenso, sem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula.
 - ii) Histórico escolar desatualizado. O HE não atualizado é considerado incompleto pela FAPESP.
 - iii) Histórico escolar sem o carimbo e a assinatura ou sem o código de autenticidadeda Entidade.
 - iv) **Histórico escolar sem os critérios de aprovação** (nota mínima) ou, alternativamente, sem a declaração da universidade informando quais são os critérios.
 - v) **Histórico escolar ilegível.** Verifique antes de concluir a qualidade do documento inserido após a conversão realizada pelo sistema SAGe e antes de enviar a proposta.
- d) Falta de informação sobre o vínculo empregatício/credenciamento do Orientador. O orientador deve ter vínculo formal com instituição de pesquisa no Estado de São Paulo (empregatício ou credenciado pela Instituição para desenvolver atividades de ensino e pesquisa). O vínculo empregatício/credenciamento deve ser inserido na ficha de Cadastro do Orientador. Quando o vínculo não for empregatício ele deverá estar credenciado pela Instituição para desenvolver atividades de pesquisa. Neste caso será necessário anexar cópia do documento que formaliza a vinculação do pesquisador responsável à Instituição. Esta cópia pode ser anexada em "Outros documentos" na aba "Documentos" do SAGe
- e) **O Candidato ou o Orientador não confirmam a submissão da proposta:** cada proposta precisa estar confirmada pelo candidato à Bolsa e por seu Orientador. Esta confirmação é o que atesta para a FAPESP que o Orientador e o Candidato se conhecem, estão de acordo quanto ao projeto submetido e que o candidato seja aceito para orientação pelo Orientador. A solicitação de recomendação será enviada automaticamente pelo SAGe imediatamente após a submissão da proposta.
- f) **Débitos com a FAPESP**. Não são habilitadas Propostas de Candidatos ou Pesquisadores Responsáveis com débito na FAPESP há mais de 60 dias:
 - i. Débito na prestação de contas.
 - ii. Débito na entrega de Relatório Científico.
 - iii. Débito na emissão de Parecer Científico.
- g) **Solicitação de Reconsideração submetida como nova proposta inicial**. A FAPESP garante ao solicitante, mediante apresentação de solicitação de reconsideração da decisão inicial, direito a uma nova análise de sua proposta. A "nova análise de sua proposta" não significa submissão de uma nova proposta inicial e sim a reapresentação da proposta original, reformulada ou não, analisando criticamente e cientificamente os comentários da assessoria quanto à denegação.

Todos estes erros, e outros, poderão ser evitados se for consultado o Manual SAGe – Submissão de Propostas de Bolsa de Mestrado.

- a) Em PDF: www.fapesp.br/bolsas/mestrado/manualsage.pdf
- b) Em Word: www.fapesp.br/bolsas/mestrado/manualsage.doc

Esclarecimento de dúvidas

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas durante o período de submissão, pelo serviço de atendimento Converse com a FAPESP (www.fapesp.br/converse > Informações > SAGe > Dúvidas sobre cadastramento, submissão, contratos e outros assuntos ou pelo telefone – opção 1, entre 8h e 17h.)

Não deixe para submeter as propostas de seu interesse nos últimos dias

38% das propostas foram submetidas no último dia de submissão do segundo semestre de 2009. Por isso, reforçamos a recomendação para que a anexação dos documentos no SAGe não seja feita nos últimos dias. Isto dificultará o esclarecimento de eventuais dúvidas, podendo acarretar no insucesso irrecuperável da submissão.

A quem se destina

A Bolsa de Mestrado (MS) se destina a alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação de mestrado acadêmico *stricto sensu* de instituições de ensino superior públicas ou privadas do Estado de São Paulo, para o

:: Manual de Bolsa de Mestrado - FAPESP ::

desenvolvimento de projeto de pesquisa que resulte em dissertação. O orientador deve ter título de doutor ou qualificação equivalente, avaliado por sua súmula curricular. A responsabilidade pelo projeto cabe principalmente ao orientador, mas o candidato deve participar intensamente de sua elaboração e estar capacitado para discuti-lo e analisar os seus resultados.

A solicitação de Bolsa de Mestrado pode ser apresentada antes do término do curso precedente (graduação), respeitando-se os prazos definidos pela FAPESP, mas a apresentação dos comprovantes correspondentes à sua conclusão é imprescindível por ocasião da confirmação de interesse na bolsa.

Tendo em vista que as bolsas de pós-graduação visam principalmente a formação de novos quadros para o sistema de pesquisa do Estado, a FAPESP adota, na análise das solicitações, prioridade para candidato recém-formado e que tenha concluído o curso de graduação dentro do prazo normal de sua duração, com excelente histórico escolar e, preferencialmente, com estágio bem sucedido de iniciação científica.

A seleção das propostas das bolsas de mestrado é feita com uso de pareceres de assessoria e por meio de sessões de Análise Comparativa, procedimento descrito no item <u>Sistemática para análise e seleção de propostas de bolsas de Mestrado</u> - praticada a partir de março de 2006.

Duração

A duração máxima da bolsa de Mestrado é de 24 meses e a bolsa é concedida em dois níveis (MS-I e MS-II). Não se concede bolsa por período inferior a seis meses.

A concessão só será possível quando o parecer da assessoria não fizer reparos ao mérito da solicitação e recomenda incondicionalmente o seu atendimento. Caso a bolsa seja concedida, será descontado da duração máxima o tempo já usufruído de bolsa de outra agência ou da própria FAPESP (bolsa TT-3).

Durante a vigência da bolsa de mestrado o aluno poderá usufruir de interrupção da bolsa pelo período de até 6 meses para participar de programa de bolsa no exterior, recebida de outra agência ou outro tipo de financiamento que não onere a FAPESP, mediante solicitação de autorização feita pelo orientador à FAPESP, incluindo justificativa circunstanciada. Caso seja autorizada a interrupção, o tempo utilizado para essa atividade não será descontado do tempo total da bolsa concedida.

- Solicitações complementares em Projetos Temáticos
- Norma para alterações de vigência de Auxílios e Bolsas (Instrução Normativa DC 019, com validade a partir de 1º/11/2009 para concessões inferiores às máximas permitidas).

Solicitação

As solicitações para as bolsas de Mestrado **deverão ser submetidas exclusivamente via SAGe** nos períodos de 8 de fevereiro a 19 de março e de 19 de julho a 27 de agosto de 2010.

Serão aceitos pedidos de reconsiderações em papel somente para processos cujas solicitações iniciais também foram feitas em papel. **Não serão aceitas solicitações fora do período.**

Portanto, para o período de submissões que se inicia em 8 de fevereiro de 2010:

a) A FAPESP não habilitará para análise propostas submetidas com erros que prejudiquem a análise. Eventual ressubmissão somente poderá ocorrer antes do encerramento do prazo de inscrição fixado pela FAPESP e; b) Não será concedido prazo adicional para a reformulação.

Manual para Submissão de Propostas de Bolsa de Mestrado:

- Em PDF: www.fapesp.br/bolsas/mestrado/manualsage.pdf
- Em Word: www.fapesp.br/bolsas/mestrado/manualsage.doc

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas durante o período de submissão no telefone (11) 3838-4000 - opção 1, entre 8h e 17h ou pelo serviço **Converse com a FAPESP**.

Recomenda-se que a anexação dos documentos no SAGe não seja feita no último dia. Isto dificultaria o esclarecimento de eventuais dúvidas, podendo acarretar no insucesso da submissão. A figura abaixo mostra a distribuição das submissões de mestrado no sistema SAGe nos dez dias iniciais e nos onze dias (1 a 11) que antecederam o último dia de submissão do segundo semestre de 2008 – 43% das propostas foram submetidas no último dia.



Prazos para análise

As novas solicitações e as solicitações de reconsideração para as Bolsas de Mestrado serão submetidos à análise comparativa nos meses de julho e dezembro de cada ano. A eventual concessão se dará a partir de 1º de agosto para as solicitações apresentadas até março e a partir de 1º de março para as solicitações apresentadas até agosto do ano anterior.

Prazo para submissão	Análise comparativa	Concessão (a partir de)		
de 8/2 a 19/3/2009	Julho	1º/8		
de 19/7 a 27/8/2009	Dezembro	1º/3		

ATENÇÃO: As solicitações que forem entregues fora das datas acima estabelecidas serão devolvidas para apresentação dentro dos prazos.

Portanto, para o período de submissões que se inicia em 8 de fevereiro de 2010:

a) A FAPESP não habilitará para análise propostas submetidas com erros que prejudiquem a análise. Eventual ressubmissão somente poderá ocorrer antes do encerramento do prazo de inscrição fixado pela FAPESP e; b) Não será concedido prazo adicional para a reformulação.

Componentes

Mensalidades, Reserva Técnica e Auxílio Instalação.

Valor da bolsa

R\$ 1.392,90 para MS 1 e R\$ 1.478,70 para MS 2.

Reserva Técnica FAPESP

RESERVA TÉCNICA PARA AUXÍLIOS E BOLSAS

Com o objetivo de atender a despesas imprevistas e diretamente relacionadas à atividade de pesquisa nos projetos de Bolsas de Iniciação Científica, de Mestrado, de Bolsas de Doutorado e Doutorado Direto, de Bolsas de Pós-Doutorado, de Auxílios a Pesquisa - Regulares, do Programa de Pesquisa em Políticas Públicas, do Programa de Pesquisa para Melhoria do Ensino Público, do Programa Jovens Pesquisadores, Projetos Temáticos e Programa CEPID, a FAPESP inclui nos recursos concedidos por meio destes instrumentos de apoio uma parcela adicional de recursos, calculada diferentemente em cada caso conforme descrito abaixo.

Para os Auxílios à Pesquisa Regulares, do Programa de Pesquisa em Políticas Públicas, do Programa de Pesquisa para Melhoria do Ensino Público, do Programa Jovens Pesquisadores, Projetos Temáticos e Programa CEPID há, adicionalmente, uma parcela da Reserva Técnica destinada a apoiar a infraestrutura institucional de pesquisa.

Para o apoio ao acesso à Rede ANSP há a Reserva Técnica para Apoio à Conectividade à Rede ANSP.

Para o apoio às atividades de coordenação de programas, a FAPESP instituiu a Reserva Técnica para Cordenação de Programa.

As modalidades de Reserva Técnica são:

1) Reserva Técnica de Bolsas

- 2) Reserva Técnica de Auxílios
- 3) Reserva Técnica para Conectividade à Rede ANSP
 - Normas consolidadas de Reserva Técnica para Auxílios e Bolsas Os itens isolados estão no menu ao lado.
 - Mais informações sobre Reserva Técnica FAPESP: www.fapesp.br/rt
- 4) Reserva Técnica para Coordenação de Programa

Auxílio Instalação

Caso o bolsista resida em domicílio diferente e precise se mudar para cidade onde se localiza a Instituição Sede da pesquisa, o bolsista MS poderá ter direito a um Auxílio Instalação descrito a seguir:

- 1. Quando o deslocamento do local de residência do bolsista até o local de exercício da bolsa recebida for por distância superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), o bolsista receberá Auxílio Instalação composto por:
 - a. Recursos para cobertura de despesas de transporte, no valor equivalente ao de uma passagem aérea (categoria coach/econômica), de vinda e volta, para si e para o cônjuge e filhos, a ser pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa; e
 - b. Uma mensalidade adicional a ser paga juntamente com a primeira mensalidade da bolsa.
- Quando houver deslocamento por distância inferior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), e houver mudança de município de domicílio, o bolsista terá direito a Auxílio Instalação composto por:
 - a. Uma mensalidade adicional, a ser paga juntamente com a primeira mensalidade da bolsa.
- O Auxílio Instalação aplica-se exclusivamente a Bolsas com Termos de Outorga assinados a partir de 1º de dezembro de 2009.

Requisitos do candidato

- Dá-se preferência por recém-formado e pelo candidato que tiver concluído a graduação dentro do prazo normal, com excelente histórico escolar e, preferencialmente, com estágio bem sucedido de iniciação científica.
- Durante a vigência da bolsa deve estar matriculado em programa de pós-graduação.
- A bolsa pressupõe dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa (exceto nas condições previstas na Portaria PR Nº 13/2009, de 15 de julho de 2009).
- O bolsista não pode ter vínculo empregatício nem poderá receber, durante toda a vigência da bolsa, bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (exceto nas condições previstas na Portaria PR Nº 13/2009, de 15 de julho de 2009).
- Estar em dia com a FAPESP (entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas) sob pena de bloqueio na liberação de recursos. Não serão habilitadas para análise propostas de candidatos com débitos há mais de 60 (sessenta) dias.

Para ler a Portaria PR Nº 13/2009, clique aqui.

Obrigações do candidato

- Dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa (exceto nas condições previstas na Portaria PR Nº 13/2009, de 15 de julho de 2009).
- Não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (exceto nas condições previstas na <u>Portaria PR Nº 13/2009</u>, de 15 de julho de 2009).
- Consultar a FAPESP antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne a bolsa concedida.
- Não fazer modificações no projeto (plano inicial, datas, etc.) sem prévio consentimento da Fundação.
- Apresentar relatórios científicos e relatórios de aplicação dos recursos de reserva técnica dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga (TO), acompanhados da documentação solicitada.
- Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por tempo limitado, com autorização da FAPESP e endosso do orientador. Em outras situações não previstas, deve-se solicitar a autorização da FAPESP, mediante justificativa endossada pelo orientador. Em todos os casos, o afastamento só poderá ter início após a autorização da FAPESP.
- Fazer referência ao apoio da FAPESP nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas da Fundação.
- Indicar, também, o apoio de outras fontes de financiamento público ou privado que possam existir.
- Caso o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne a bolsa concedida tenha recebido apoio financeiro
 de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o pesquisador obriga-se a informar e fazer referência
 expressa a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no
 item anterior.
- Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio, para viabilizar a liberação do Termo de Outorga.

 Utilizar as versões atualizadas das normas, formulários e procedimentos quando da apresentação da solicitação de bolsa, disponíveis nos sites www.fapesp.br e www.fapesp.br/sage.

Requisitos do orientador

- Orientador deve ter título de doutor ou qualificação equivalente, assim como competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliadas por sua súmula curricular, bem como sua disponibilidade, dados seu regime de trabalho e número atual de orientandos.
- O orientador deve ter vínculo formal com instituição de pesquisa no Estado de São Paulo.
 - Quando o vínculo não for empregatício será necessário apresentar cópia do documento que formaliza a vinculação do pesquisador responsável à instituição.
- O orientador deve assinar todas as correspondências enviadas para a FAPESP.
- A FAPESP não concede bolsas de qualquer modalidade nas situações em que o orientador ou supervisor tenham relação próxima de parentesco com o candidato. Entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na avaliação das qualificações e do desempenho do bolsista.
- Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPESP em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- Estar em dia com a FAPESP (emissão de pareceres e devolução de processo, entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas) sob pena de bloqueio na liberação de recursos. Não serão habilitadas para análise propostas Pesquisadores Responsáveis (Orientadores) com débitos há mais de 60 (sessenta) dias.

Formulários exigidos

- Inscrição para bolsa no país
- · Cadastro do candidato
- Cadastro do orientador

Os formulários eletrônicos estão disponíveis no Sistema de Apoio a Gestão (SAGe) da FAPESP, no endereço www.fapesp.br/sage.

O manual de instruções para submissão das propostas via sistema SAGe está disponível na página www.fapesp.br/bolsas/ms/solicitacao.

Documentos necessários

Os formulários eletrônicos estão disponíveis no Sistema de Apoio a Gestão (SAGe) da FAPESP, no endereço www.fapesp.br/sage.

- Projeto de Pesquisa.
- Extração da <u>súmula curricular</u> do pesquisador responsável. A Súmula Curricular do Orientador é um dos
 documentos obrigatórios e sem ela a proposta não será habilitada. Entretanto, não é obrigatório que a Sumula
 Curricular do Orientador seja aquela gerada pelo sistema Lattes. A partir da submissão de Mestrado para o
 segundo semestre de 2009, a súmula pode ser juntada escolhendo-se uma de duas formas alternativas (escolha a
 que lhe for mais conveniente) descritas a seguir:
 - 1) A súmula poderá ser extraída da cópia do currículo Lattes armazenado na FAPESP. Há um período de 48 horas entre a atualização do currículo Lattes do CNPq e a atualização da cópia. Recomenda-se então, que a atualização do Lattes seja feita com pelo menos este período de antecedência. Se a escolha for pela extração da Súmula Curricular da cópia do currículo Lattes, deve ser juntado um documento na aba "DOCUMENTOS" do SAGe informando que a opção foi pela extração via Lattes.
 - 2) A súmula pode ser criada segundo o modelo descrito em www.fapesp.br/formularios/sumula, usando o processador de texto preferencial do pesquisador e anexada como "documento anexado" na aba "DOCUMENTOS" do SAGe (note que a Súmula completa deve ter no máximo 3 páginas). Caso esta seja a opção escolhida o SAGe emitirá uma mensagem de advertência ("Nenhum dado foi informado na súmula de (nome do orientador ou do candidato à bolsa"). Esta advertência não impede a submissão e, estando a súmula adicionada como "documento anexado", a advertência pode ser ignorada e a proposta submetida.
- Descrição das atividades acadêmicas, científicas (bolsa IC, publicações, reuniões científicas, premiações, estágios realizados no exterior etc.) e profissionais desenvolvidas pelo candidato. Para o candidato, o preenchimento da súmula via Lattes também é opcional. Mas é obrigatório a anexação do documento "Descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato" na aba "Documentos" no SAGe. Se não houver atividades acadêmicas

desenvolvidas, deve ser inserido um arquivo com esta informação.

- Anexar histórico escolar de graduação completo do candidato, com os nomes das disciplinas por extenso, e do qual
 constem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato, emitido como documento oficial (com
 carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico escolar deve conter os critérios de aprovação
 (nota mínima) ou alternativamente declaração da Universidade informando quais são os critérios.
- Histórico escolar de pós-graduação completo do candidato, com os nomes das disciplinas por extenso, e do qual constem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico escolar deve conter os critérios de aprovação (nota mínima) ou alternativamente declaração da Universidade informando quais são os critérios.
- Certificado de conclusão da graduação. Pode ser anexada posteriormente, até a data da confirmação de interesse, caso a bolsa seja concedida.
- Quando se tratar de solicitação complementar a Projeto Temático ou ao Programa Jovem Pesquisador, anexar resumo do projeto principal. Informe se não for o caso.
- Comprovante de matrícula como aluno regular na pós-graduação. Pode ser entregue posteriormente, até a data da confirmação de interesse, caso a bolsa seja concedida.
- Se o pesquisador responsável não possuir vínculo empregatício deve ser apresentado o comprovante de vínculo formal com a Instituição.
- Comprovante de afastamento sem remuneração ou de demissão para candidatos com vínculo empregatício. Pode ser entregue posteriormente, até a data da confirmação de interesse, caso a bolsa seja concedida.
- Sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente ou temporário compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do Termo de Outorga, caso a bolsa seja concedida.
- Manifestação de Ciência e Concordância do Dirigente da Instituição. A Instituição é a organização onde será
 desenvolvido o projeto e, em geral à qual se vincula o Pesquisador Responsável. A Instituição deve ter autoridade
 orçamentária para garantir apoio infraestrutural. Exemplos de Instituição: Faculdades, Escolas ou Institutos das
 Universidades Estaduais Paulistas, Centros em Universidades Federais, Institutos de Pesquisa Estaduais (modelo
 disponível no SAGe).
- Informar nome e endereço de duas pessoas para referências, de preferência professores e ex-professores do candidato.

Autorizações exigidas por Lei para execução de pesquisa

É de responsabilidade do Pesquisador Responsável e da Instituição Sede solicitar, obter, e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

Caso a proposta seja aprovada, constará do Termo de Outorga uma cláusula sobre a exigência de que o Pesquisador Responsável e a Instituição Sede possuam tais autorizações e as demonstrem à FAPESP sempre que solicitado.

Sistemática para análise e seleção de propostas de Bolsas de Mestrado

Para conhecer a Sistemática para análise e seleção de propostas de bolsas de Mestrado praticada até a seleção de Agosto de 2005, <u>clique aqui</u>.

A partir da seleção de propostas de bolsas de Mestrado de Março de 2006 a FAPESP voltou a utilizar o procedimento tradicional de análise de mérito para a seleção das propostas de bolsas de Mestrado.

Cada proposta é analisada por assessores escolhidos pela Coordenação de Área entre pesquisadores da mesma área do conhecimento e especialidade. Estes assessores emitem pareceres conforme o formulário para <u>Parecer de Assessoria para Solicitações de Bolsas de Mestrado</u>. Este procedimento substituiu o procedimento experimental que foi adotado a partir do primeiro semestre de 2004 e até a seleção de Agosto de 2005, no qual a análise era inteiramente conduzida no âmbito de cada Coordenação de Área, por uma comissão de assessores ad hoc.

1. Sessão de Análise Comparativa, Demanda, Quotas e Taxas de Concessão

O aumento acelerado da demanda de bolsas de pós-graduação, particularmente de bolsas de mestrado, obrigou a FAPESP a alterar, desde 2002, o processo de análise de tais solicitações. Na impossibilidade de atender a todos as solicitações de bolsas de mestrado com parecer favorável da assessoria *ad hoc*, a FAPESP passou a submetê-los a uma sessão uma análise comparativa, duas vezes por ano.

Na Sessão de Análise Comparativa (AC), os Coordenadores de Área e pesquisadores eventualmente convidados para participarem da sessão de AC, emitem uma recomendação ao Diretor Científico sobre a concessão ou não da bolsa proposta.

Mod	Sit	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
MS	Solicitações	2.858	2.766	3.067	3.068	3.154	3.135	3.644
	Concessões	1.692	702	777	758	825	842	1.305
	% conc.	59%	25%	25%	25%	26%	27%	36%

Tabela 1. Número de solicitações, número de concessões e taxa de aprovação anuais de 2000 a 2006, para solicitações de Bolsas de Mestrado.

:: Manual de Bolsa de Mestrado - FAPESP ::

Como se mostra na Tabela 1, de 2001 a 2005 a taxa de aprovação para as solicitações de Bolsas de Mestrado esteve em torno de 25 a 27%.

Atendendo a proposta da Diretoria Científica, em Fevereiro de 2006 o Conselho Superior da FAPESP aprovou o aumento das quotas de Bolsas de Mestrado (bem como o valor das bolsas). Com este aumento em 2006 foi possível aprovar 36% das solicitações, uma taxa 40% superior à média praticada de 2001 a 2005.

Sendo uma sessão de Análise Comparativa, com uma quota limitada de bolsas a serem concedidas, algumas propostas recomendadas pela assessoria não logram ser aprovadas. Isto ocorre por haver propostas com análise qualitativamente superior, também com pareceres de assessoria favoráveis, em quantidade suficiente para ocupar a quota disponível.

2. Os critérios para análise e seleção

Os principais quesitos considerados no processo de análise do mérito da solicitação de bolsa são:

- a. O projeto de pesquisa, avaliado por seus objetivos, fundamentação, metodologia e viabilidade;
- b. A competência e a produtividade em pesquisa do orientador na área do projeto apresentado, avaliados por sua súmula curricular, bem como sua disponibilidade, dados seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- c. O potencial do candidato como pesquisador, avaliado por seu histórico escolar e acadêmico. Em particular são valorizados estágios de iniciação científica bem sucedidos publicações científicas, premiações, reuniões científicas, estágios realizados no exterior, etc e profissionais do candidato.

Em caso de ocorrer empate na análise do mérito de solicitações, são utilizados no desempate os critérios de prioridade considerando-se as solicitações:

- a. Relacionadas a projetos de pesquisa já apoiados pela FAPESP em suas diversas linhas de auxílio;
- b. Cujos candidatos que sejam recém-formados;
- c. Com candidatos que tenham iniciado recentemente seu programa de mestrado;
- d. Com candidatos a Bolsas de Mestrado que não recebam ou não tenham usufruído bolsa de outra agência para a mesma finalidade;
- e. Com candidatos a Bolsas de Mestrado que tenham usufruído, no momento da solicitação, bolsa de mestrado de outras agências por período não superior a três meses.

Em particular, em função da acirrada competição, somente podem ser aprovadas as solicitações cujos projetos tenham sido considerados excelentes, encaminhadas por candidatos com excelente qualificação acadêmica e orientadores com produção científica recente, na área do projeto, também considerada excelente.

3. Conflito de Interesse

Interessada em preservar o alto grau de credibilidade de seus procedimentos de análise e, ao mesmo tempo, em evitar constrangimentos a seus assessores científicos, a FAPESP solicita que, antes de iniciar a análise de um processo, o assessor considere a possibilidade de que esta acarrete seu envolvimento em conflito potencial de interesse. As seguintes situações configuram, segundo a FAPESP, conflito potencial de interesse:

- a. participação atual ou anterior no projeto;
- b. colaboração regular, em atividades de pesquisa ou publicações, com um dos pesquisadores solicitantes nos últimos anos:
- c. relação orientador/orientado com o solicitante;
- d. interesse comercial do assessor na pesquisa proposta;
- e. relação familiar do assessor com um dos proponentes;
- f. qualquer relação anterior com o solicitante que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento.

Para evitar situações de potencial conflito de interesse, as solicitações de candidatos orientados por membros das Coordenações de Área não são por elas analisadas.

Verificando-se uma ou mais das circunstâncias mencionadas, ou outras que possam caracterizar conflito potencial de interesse, o assessor deverá efetuar imediatamente a devolução do processo.

3.1 Declaração do assessor

Ao assinar o seu parecer, o assessor *ad hoc* declara formalmente "não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Compromete-se, também, a manter sob sigilo todas as informações constantes do processo em análise, em particular, a sua condição de assessor e o teor do parecer emitido".

4. Solicitações de reconsideração

Em todos os seus programas regulares, a FAPESP garante ao solicitante, mediante apresentação de solicitação de reconsideração da decisão inicial, direito a uma nova análise de sua proposta. Esses são analisados juntamente com as solicitações a serem analisadas no semestre subsequente, dentro dos prazos para análise previstos.

5. Declaração de ciência e autorização

Ao apresentar uma solicitação à FAPESP, o proponente e seu orientando declaram explicitamente que:

- a. têm conhecimento da sistemática adotada para sua análise;
- b. autorizam que a solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPESP, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual decorrente dos projetos financiados pela FAPESP, com exceção dos projetos financiados no âmbito dos programas de Parceria para Inovação Tecnológica (PITE), Inovação Tecnológica em Pequenas Empresas (PIPE) e Consórcios Setoriais para a Inovação Tecnológica (ConSITec), é regida pelas normas a seguir. Nos Programas de Inovação Tecnológica, a propriedade intelectual é regida por normas específicas.

O pesquisador compromete-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.

Nesse caso, deverá ser feita uma notificação à FAPESP, antes de publicação em periódicos, anais de congresso ou teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia da FAPESP.

Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da FAPESP como co-titular.

O registro, a pedido do outorgado, poderá ser financiado pela FAPESP por meio de seu Programa de Apoio à Propriedade Intelectual gerenciado pelo Núcleo de Patenteamento e Licenciamento (Nuplitec), se esta julgar a medida conveniente. Em qualquer caso, os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão compartilhados na seguinte proporção: 1/3 para a FAPESP, 1/3 para os inventores e 1/3 para as instituições onde foi desenvolvido o projeto.

No caso de titularidade exclusiva da FAPESP, esta terá direitos ilimitados sobre a concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, podendo, a qualquer momento, deles desistir.

A FAPESP manterá informados os inventores e instituições que compartilham os rendimentos líquidos. No caso de co-titularidade, qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais.

Para mais informações sobre o Programa de Apoio à Propriedade Intelectual, consulte o Nuplitec no seguinte endereço: www.fapesp.br Inovação Tecnológica > Papi/Nuplitec. Consultas sobre patentes devem ser encaminhadas ao Nuplitec, cujo endereço eletrônico é nuplitec@fapesp.br.

Relatórios

Os bolsistas de mestrado devem apresentar dois relatórios científicos, nos prazos determinados pela FAPESP, um, de acompanhamento, no 12º mês de vigência da bolsa e um ao final do 24º mês. Esses relatórios devem ser revistos e comentados pelo orientador, em **Formulário de Encaminhamento de Relatório Científico** específico.

Eles são enviados pela FAPESP à sua assessoria para análise e recomendações. Caso o relatório de acompanhamento não seja aprovado pela assessoria, a bolsa será suspensa até sua reformulação satisfatória, a juízo da Diretoria Científica, mediante parecer da assessoria.

No caso de relatórios não aprovados ou aprovados com restrições, poderá ser exigido outro relatório de acompanhamento, ao final do 18º mês de vigência da bolsa.

A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, implicará em suspensão automática da bolsa, ficando bolsista e orientador em situação de débito com a FAPESP. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data da concessão inicial, a critério da FAPESP. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valor atualizado.

No final da vigência da bolsa, deverá ser apresentado um exemplar da dissertação aprovada acompanhada da ata de defesa, que poderá substituir o relatório final. É obrigatória a apresentação do Formulário de Encaminhamento de Relatório Científico devidamente preenchido e assinado pelo orientador.

- As modalidades oferecidas
- Bolsas de Iniciação Científica
- Bolsa de Mestrado
- Bolsa de Doutorado
- Bolsa de Doutorado Direto
- Bolsa de Pós-Doutorado

Conversão de Bolsas de Mestrado em Bolsas de Doutorado Direto

Os bolsistas de Mestrado da FAPESP poderão ter suas bolsas convertidas em bolsas de Doutorado Direto se tiverem sido aceitos em programas de Doutorado, após avaliação favorável da assessoria *ad hoc* da FAPESP.

Para essa conversão, que poderá ser solicitada a qualquer momento, serão necessários:

- documento de aprovação do Programa de Doutorado.
- relatório científico do período usufruído da Bolsa de Mestrado.
- formulário de solicitação de bolsa de Doutorado Direto (DD) acompanhado da documentação pertinente.

Caso a solicitação seja aprovada, o bolsista passará a receber bolsa DD no nível compatível com o tempo já usufruído de bolsa de Mestrado.

Bolsas no País - Condições

A concessão de bolsas no país, pela FAPESP, depende do atendimento das seguintes condições:

- Apresentação de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo interessado; exceto nos casos de bolsa de pesquisa, requer-se a existência de um orientador ou de um supervisor, no caso de pós doutorado, com título de doutor ou qualificação equivalente, comprovada por sua Súmula Curricular, que deverá ser o pesquisador responsável pelo grupo de pesquisa junto ao qual será desenvolvido o projeto.
- Compromisso de que durante toda a vigência da bolsa não receberá vencimentos, salários, bolsas de outras entidades, bem como qualquer remuneração decorrente de exercício autônomo.
- Compromisso de dedicação exclusiva à pesquisa e aos estudos durante a vigência da bolsa, respeitando-se as situações previstas na Portaria PR-Nº 13/2009, que dispõe sobre a autorização para a realização de atividades científicas e didáticas afeitas ao tema de trabalho para bolsistas de mestrado, doutorado, pós-doutorado e jovens pesquisadores.
- Consultar a FAPESP antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne a bolsa concedida.
- Fazer referência ao apoio da FAPESP nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da Fundação.
- A FAPESP não concede bolsas de qualquer modalidade nas situações em que o orientador ou supervisor tenham relação próxima de parentesco com o candidato. Entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do bolsista.
- Caso o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne a bolsa concedida tenha recebido apoio financeiro
 de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o pesquisador obriga-se a fazer referência expressa
 a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item
 anterior.
- Toda correspondência deve vir assinada pelo orientador ou supervisor.

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Os bolsistas devem apresentar relatórios de acompanhamento que devem ser revistos e comentados pelo orientador ou supervisor, no caso de Bolsa de Pós-Doutorado. Os relatórios são enviados pela FAPESP à sua assessoria para análise e recomendações.

No caso de não ser apresentado um relatório ou do mesmo não ser aprovado pela assessoria, a bolsa é suspensa até sua apresentação ou reformulação satisfatória, a juízo da assessoria. Persistindo esta inadimplência e decorridos três meses da data fixada para essa apresentação ou reformulação, a bolsa é cancelada retroativamente, a partir da data de sua suspensão.

Caso haja necessidade de prorrogação da vigência da bolsa, a solicitação deverá ser enviada à FAPESP somente junto com o Relatório Científico final. A concessão ou não da prorrogação dependerá de decisão da assessoria científica desta Fundação.